

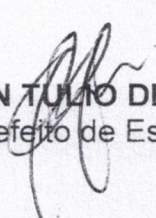


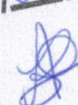
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 138/2025, que "Autoriza o Município de Estreito – Estado do Maranhão a aceitar a doação de imóvel particular, para fins de construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e neste ato se sanciona e promulga a **LEI Nº 138, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).


LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Recebi em:
19/09/2025
 às 12:27



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

LEI Nº 138, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Recebi em:

19/09/2025

[Handwritten signature] às 12:27

Autoriza o Município de Estreito – Estado do Maranhão a aceitar a doação de imóvel particular, para fins de construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.070.873/0001-10, autorizado a aceitar a doação pura e irrevogável do imóvel particular, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 6.606, de propriedade de JOAQUIM FURTADO NETO, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 294.643.903-87.

Parágrafo único. A aceitação da doação far-se-á por instrumento público específico, após o cumprimento de todas as exigências legais, e ficará condicionada à prévia anuência do doador para a lavratura da escritura.

Art. 2º O imóvel doado tem a seguinte descrição:

- I - Localização: Loteamento Planalto IV, Quadra 16, no Município de Estreito/MA;
- II - Área total: 4.796,57 m² (quatro mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados);
- III - Confrontações: a) Frente (56,00 m): com a Avenida 05;
b) Fundo (56,00 m): com a Travessa Engenheiro Rodrigo;
c) Lado direito (76,00 m): com a Rua 08;
d) Lado esquerdo (76,00 m): com a Rua 01.

Art. 3º O imóvel objeto desta doação terá **destinação específica e exclusiva** para a construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal, a CÂMARA

[Handwritten signature]

Av. Chico Brito, nº 902, Centro - CEP: 65975-000
CNPJ (MF): 07.070.873/0001-10
E-mail: gabinete@estreito.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO



MUNICIPAL DE ESTREITO – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.022.506/0001-18.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a lavratura da escritura pública de doação.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes desta doação, inclusive com emolumentos cartorários, registros e impostos, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM – MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 16 de setembro de 2025.


LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **medicamentos de laboratório**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS**, com o período de vigência de: **15/09/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: ac79fe06210cd37924e5d67448c66de4

PORTARIA-SEMUS Nº 202 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 202 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 211/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0423.002/2024-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 019/2024 e ARPS nº 010/2024-2025-SEMUS**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais de laboratório** visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: G.R. DE ABREU DISTRUIDORA ATUAL** com o período de vigência de: **15/09/2025 a 31/12/2025**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 3e5f582093bd10066aacdf5843ea0776

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI Nº 138, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 138, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Estreito - Estado do Maranhão a aceitar a doação de imóvel particular, para fins de construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.070.873/0001-10,

autorizado a aceitar a doação pura e irrevogável do imóvel particular, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 6.606, de propriedade de JOAQUIM FURTADO NETO, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 294.643.903-87.

Parágrafo único. A aceitação da doação far-se-á por instrumento público específico, após o cumprimento de todas as exigências legais, e ficará condicionada à prévia anuência do doador para a lavratura da escritura.

Art. 2º O imóvel doado tem a seguinte descrição:

I - Localização: Loteamento Planalto IV, Quadra 16, no Município de Estreito/MA;

II - Área total: 4.796,57 m² (quatro mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados);

III - Confrontações: a) Frente (56,00 m): com a Avenida 05;

b) Fundo (56,00 m): com a Travessa Engenheiro Rodrigo;

c) Lado direito (76,00 m): com a Rua 08;

d) Lado esquerdo (76,00 m): com a Rua 01.

Art. 3º O imóvel objeto desta doação terá **destinação específica e exclusiva** para a construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal, a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.022.506/0001-18.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a lavratura da escritura pública de doação.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes desta doação, inclusive com emolumentos cartorários, registros e impostos, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 16 de setembro de 2025.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4c480cfc983805289c67c7933cf9a33e

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 138/2025

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 138/2025, que **"Autoriza o Município de Estreito - Estado do Maranhão a aceitar a doação de imóvel particular, para fins de construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e neste ato se sanciona e promulga a **LEI Nº 138, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA